



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Ata nº 30/2024 - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:20hs, reuniram-se os vereadores Givanilson Barboza dos Santos, Giseldo dos Passos Oliveira e Leônidas José de Oliveira Neto, membros da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, para a análise e emissão do parecer da Ratificação do projeto de lei nº 09/2024 que dispõe sobre a criação do Programa Silêncio Urbano, para combate eficaz à poluição sonora no Município e dá outras providências. Após análise, a Comissão, por unanimidade, seguiu o voto do Relator, o Vereador Leônidas José de Oliveira Neto, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.


Giseldo dos Passos Oliveira
PRESIDENTE


Givanilson Barboza dos Santos
MEMBRO


Leônidas José de Oliveira Neto
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº
09/2024, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SILÊNCIO
URBANO, PARA COMBATE EFICAZ À
POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pela Comissão de educação, saúde e assistência, desta Casa Legislativa a análise, na condição de relator e para emissão de parecer, da conformidade ou não ao ordenamento jurídico pátrio sobre o projeto de lei nº 09/2024 que dispõe sobre a criação do Programa Silêncio Urbano, para combate eficaz à poluição sonora no Município e dá outras providências.

É o que importa relatar.


II - VOTO

Uma leitura mesmo que sumária da proposição submetida à nossa apreciação é mais do que suficiente para se constatar a sua oportunidade, conveniência e convergência com o interesse público.

Ex positis, manifestamo-nos pela aprovação da proposição posta à nossa apreciação.

É O PARECER.

Areia Branca (SE), 11 de junho de 2024


Giseldo dos Passos oliveira
VEREADOR RELATOR

Praça Joviniano freire de Oliveira, s/nº - CEP 49580-000 – Areia Branca/SE
CNPJ: 04.097.709/0001-08 – Fone: (79) 99892-2234
e-mail: cvereadoresareiabranca@gmail.com